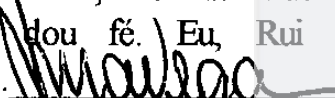
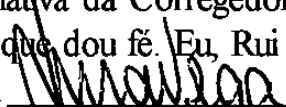


**IMÓVEL - LOTE 1 do PAL 48.284, de 3ª categoria, localizado na Rua Santa Maria, na freguesia do Espírito Santo, medindo: 61,40m de frente para a Rua Santa Maria, mais 12,67m em curva subordinada a um raio interno de 6,00m, concordando com o alinhamento da Rua Corrêa Vasques por onde mede 101,939m, mais 8,041m em curva subordinada a um raio interno de 10,00m, concordando com o alinhamento da Rua Júlio do Carmo por onde mede 20,855m, mais 9,94m em curva subordinada a um raio de 15,00m; 102,377m à esquerda, por onde confronta com os nºs 38 e 36 da Rua Santa Maria e o nº 251 da Rua Corrêa Vasques. Consta, para a Rua Santa Maria e para Rua Júlio do Carmo, neste trecho, o PAA 10704 e o PAA 12125, respectivamente. Não figura no PAL acima descrito, até a data de sua aprovação, área de recuo ou investidura. PROPRIETÁRIA- CONFIDERE OGB IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida Atlântica, nº 1130, 12º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.786.204/0001-53. Adquirido por compra feita a PRECISÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.572.309/0001-17 e JOSÉ RÔMULO DANTAS, assistido por sua companheira, MARJA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.710.517-15, conforme escritura de 16 de outubro de 2009, lavrada nas notas do tabelião do 23º Ofício desta cidade, no livro 9163, folha 029, registrada neste Serviço sob os nºs R.12 e R.11, das matrículas 39911 e 39912, respectivamente. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira, digitei. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2013.**  \*

**AV.01- (Protocolo: 161965)- Certifico que a matrícula foi aberta em virtude de remembramento dos terrenos designados por Lotes 1 e 2 do PA. 42863, devidamente averbado sob os nºs AV.25 e AV.22, das matrículas 39911 e 39912, e de conformidade com o disposto no inciso I do artigo 464 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira, digitei. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2013.**  \*

**AV.02-LOCAÇÃO (Protocolo: 161965)- Certifico que consta registrado neste Serviço, sob o nº R.14, da matrícula 39911 (objeto do antigo Lote 1 do PA.42.863), em data de 18 de agosto de 2011, o Instrumento Particular de Locação, datado de 14 de abril de 2011, cuja via fica neste Serviço arquivada, pelo qual a proprietária, CONFIDERE OGB IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA., com sede nesta cidade, na Avenida Atlântica, nº 1130, 12º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.786.204/0001-53, deu em locação o imóvel objeto da matrícula (e suas acessões que serão construídas) a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., com sede nesta cidade, na Rua General Canabarro, nº 500, 6º andar - parte, 11º - parte e 12º ao 16º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.274.233/0001-02, que entrará em vigor a partir da data da assinatura, ressalvado o pagamento do Aluguel e encargos pela Locatária, que só serão devidos após a Data de Entrega Efetiva do Empreendimento, prevista para 03.04.2013, cujo prazo de locação é de 216 (duzentos e dezesseis) meses, contados da Data da Entrega Efetiva. A Locatária pagará à Locadora uma contraprestação mensal no montante de R\$2.593.124,00 para**

Continua no verso...

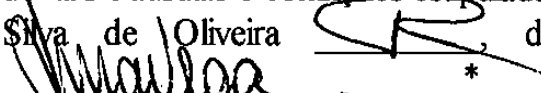
MATRÍCULA

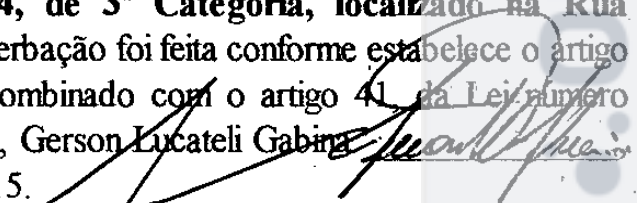
46778

FICHA

58830

VERSO

a data base Março de 2011, reajustados anualmente, pela variação acumulada do IPCA-IBGE, calculada pela variação acumulada dos últimos 12 índices conhecidos, anteriores ao mês de aniversário do Aluguel. Se o IPCA-IBGE, IGP-M ou INCC forem extintos ou considerados inaplicáveis ao contrato, as partes estabelecem, desde já, que os valores fixados no contrato passarão automaticamente a ser corrigidos pelo IPC/FIPE, ou na impossibilidade de utilização deste, outro índice oficial vigente, reconhecido e legalmente permitido, dentre aqueles que melhor refletirem a inflação do período. A partir da Data de Entrega Efetiva do Empreendimento até a efetiva devolução do mesmo ao término do período locatício, todas as despesas relativas a tributos, impostos, taxas, contribuições e/ou encargos incidentes ou que venham a incidir sobre o Empreendimento, exceto contribuições de melhorias, deverão ser arcadas pela Locatária e pagas diretamente às respectivas concessionárias de serviço público e/ou órgãos arrecadadores. As despesas de telefone, consumo de água, esgoto (saneamento), energia elétrica e gás, sempre referentes ao prazo de locação, serão de responsabilidade da Locatária mesmo que tais despesas sejam apresentadas a cobrança em período posterior ao término do contrato, porém ainda pertinentes ao período em que a locação esteve em vigor. A Locatária poderá contratar, às suas expensas, em até 10 dias corridos da Data de Entrega Efetiva do prédio, junto à companhia idônea de primeira linha, seguro de Edificação na modalidade seguro de risco empresarial, que terá como única e exclusiva beneficiária a Locadora. A Locatária não poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato a terceiros, sem o consentimento prévio e por escrito da Locadora. A Locatária poderá sublocar, total ou parcialmente, o Empreendimento a terceiros, sem necessidade de consentimento, mediante comunicação prévia à Locadora, hipótese na qual a Locatária continuará integralmente responsável por todas as obrigações que lhe são imputadas pelo Contrato durante o seu prazo de vigência. A Locadora aceita que a Locatária terá direito de preferência na hipótese de a Locadora pretender ceder a Superfície com sua respectiva acessão consistente no Empreendimento, durante o prazo do Contrato ou ainda a Locadora pretender alienar o Terreno durante o prazo do Contrato. Caso venha a ser efetivada a cessão de Superfície com sua respectiva acessão consistente no Empreendimento, ou a transferência do Terreno, a qualquer título, a terceiros, durante a vigência do Contrato, este continuará em pleno vigor, comprometendo-se a Locadora a fazer constar do instrumento que vier a celebrar, a obrigatoriedade do adquirente em respeitar o cumprimento do Contrato; regendo-se o Contrato pelas demais cláusulas e condições estipuladas no título. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira  digitei. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2013. \*

**AV.03-RETIFICACAO (Protocolo: 177029) - Certifico que, fica retificada a matrícula para ficar consignado, que o lote 1 do PAL 48.384, de 3ª Categoria, localizado na Rua Santa Maria, é foreiro ao domínio da União. A averbação foi feita conforme estabelece o artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei número 6015/73, combinado com o artigo 41 da Lei número 3350/1999. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina  Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2015.**

Continua na ficha 2



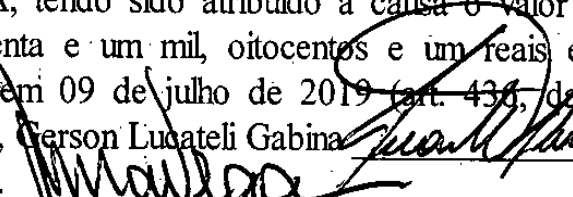
**AV.04-CONSTRUÇÃO (Protocolo: 177483)** - Certifico que pelo processo número 02/270114/2008, foi requerida e concedida licença de construção de prédio e licença de substituição de projeto aprovado, concedida com os favores da Lei Complementar número 99/2009, com área total de 51.785,33m<sup>2</sup>, tendo 337 vagas de veículos. Coube ao imóvel a seguinte descrição: Rua Correa Vasques, número 250 (comercial) - 1 pavimento de 4º Subsolo, estacionamento, uso comum com 106 vagas cobertas; 1 pavimento de 3º subsolo, estacionamento, uso comum 98 vagas cobertas; 1 pavimento de 2º subsolo, estacionamento uso comum com 101 vagas cobertas; 1 pavimento de 1º subsolo, estacionamento, uso comum com 32 vagas cobertas; 1 pavimento de acesso, lojas, uso comum; 8 pavimentos de salas comerciais; 1 pavimento de cobertura com unidade autônoma; tendo sido o habite-se concedido em 24 de janeiro de 2014. A averbação foi feita a requerimento datado de 18 de agosto de 2015, instruído com a certidão de habite-se número 21/0019/2014, datada de 24 de janeiro de 2014, extraída pela Secretaria Municipal de Urbanismo - Coordenadoria Geral de Controle de Parcelamentos e Edificações da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, neste Serviço arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucatelli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2015.


**AV.05-RETIFICAÇÃO (Protocolo: 177801)** - Certifico que fica retificada a AV.03, a fim de consignar, que o Lote 1 de 3ª Categoria, localizado na Rua Santa Maria, foreiro ao domínio da União, objeto da matrícula, é do PAL 48.284, e não PAL 48.384, como por erro de digitação constou. Averbação feita a requerimento datado de 21 de setembro de 2015, que fica neste Serviço arquivado; e em conformidade com o art. 41 da Lei nº 3350/1999. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucatelli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2015.

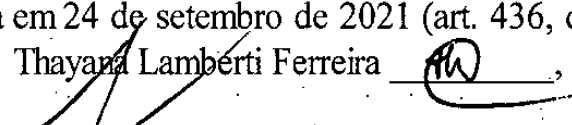
**AV.06-INSCRIÇÃO PREDIAL (Protocolo: 178129)** - Certifico que o imóvel objeto da matrícula não é foreiro ao Município do Rio de Janeiro; e, que o mesmo se acha inscrito na SMF/RJ sob o nº 3217672-9 - C.L. 06071-5. Averbação feita a requerimento datado de 02 de outubro de 2015, instruído com a Certidão nº 00-6.387.019/2015-3, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, datada de 30 de setembro de 2015, que ficam neste Serviço arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira, digitei. Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2015.

**AV.07-EXISTÊNCIA DE AÇÃO (Protocolo: 199519)** - Certifico que, nos termos da Certidão datada de 09 de julho de 2019, extraída pelo Cartório da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, neste Serviço arquivada, em conformidade com os termos dos artigos 799, inciso IX e 828, do Código de Processo Civil (Lei número 13.105, de 16 de março de 2015), fica averbada a existência de ação - Execução de Título Extrajudicial, distribuída para a 13ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, sob o número 0160935-45.2019.8.19.0001, em que são partes: Exequente - JOSÉ ROMULO DANTAS; e Executados - CONFIDERE OGB IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA.; SYNTHESI EMPREENDIMENTOS LTDA.; e PAULO

Continua no verso...

MANCUSO TUPINAMBÁ; tendo sido atribuído à causa o valor de R\$4.641.801,66 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e um reais e sessenta e seis centavos). Prenotação nesta Serventia em 09 de julho de 2019 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 12 de julho de 2019.

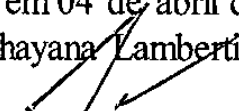
R.08-PENHORA (Protocolo: 205341) - Certifico que, por determinação do Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, através da Certidão para o Registro Geral de Imóveis, datada de 14 de outubro de 2020, assinada eletronicamente por Fabiano Alberto Conde Carvalho Falbo de Oliveira - responsável pelo expediente - matrícula 01/25222, por ordem do Dr. Ledir Dias de Araujo, acompanhado do Termo de Penhora, datado de 14 de outubro de 2020, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$5.993.487,18 (cinco milhões, novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), na Ação de Execução de Título Extrajudicial - processo nº 0160935-45.2019.8.19.0001, em que são partes: Exequente - JOSE ROMULO DANTAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.710.517-15; e Executados - CONFIDERE OGB IMOBILIÁRIA E INCORPORAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.786.204/0001-53; SYNTHESIS EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.195.421/0001-39; e PAULO MANCUSO TUPINAMBÁ, inscrito no CPF/MF sob o nº 765.077.268-34; ficando nomeado como depositário do bem, o representante legal, Paulo Mancuso Tupinambá, acima qualificado. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 16 de outubro de 2020 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira , Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2020.

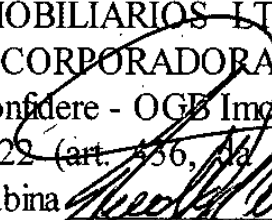
AV.09-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 210834) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo nº 10013150820218260100 (protocolo CNIB: 202109.2320.01545314-IA-560, em 23 de setembro de 2021) - Instituição: TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - São Paulo - Fórum/Vara: São Paulo - Central - 1º Ofício Cível, em nome de: CONFIDERE OGB IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.204/0001-53, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 24 de setembro de 2021 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira , Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2021.

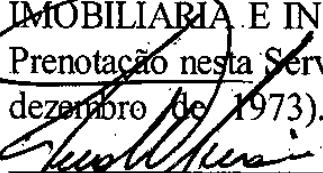
AV.10-RETIFICAÇÃO (Protocolo: 214242) - Certifico que, **fica retificada a AV.04**, para constar corretamente, que em virtude da licença de construção de prédio, foi concedido ao imóvel

Continua na ficha 3



objeto da matrícula, a seguinte numeração: Rua Correa Vasques, nº 250, lojas 101, 102, 103, 104, salas 201, 301, 401, 501, 601, 701, 801, 901 e sala 1001. A averbação foi feita mediante requerimento datado de 04 de abril de 2022, que fica neste Serviço arquivado; e conforme estabelece o artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei nº 6.015/73, combinado com o artigo 41, da Lei nº 3.350/1999. Prenotação nesta Serventia em 04 de abril de 2022 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira , Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 07 de abril de 2022.

**R.11-PENHORA (Protocolo: 215991)** - Certifico que, por determinação do Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de São Paulo - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP, conforme consta na Decisão datada de 01 de junho de 2022, assinada eletronicamente pelo Exmo. Dr. Rodrigo Galvão Medina, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$324.437,89 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), na ação de execução - processo digital número 1013861-95.2021.8.26.0100, em que são partes: Requerente - INTRADER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA. e outro; e Requerida - CONFIDERE - OGB IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA - LTDA.; ficando nomeado como depositária do bem a atual possuidora Confidere - OGB Imobiliária e Incorporadora - Ltda. Prenotação nesta Serventia em 14 de julho de 2022 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2022.

**R.12-PENHORA (Protocolo: 219095)** - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, conforme consta na Decisão que serviu como Termo de Penhora datada de 25 de outubro de 2022, assinada digitalmente pela Exma. Drª Inah de Lemos e Silva Machado, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$392.921,40 (conforme Planilha de Débitos Judiciais), na ação de execução de título extrajudicial - processo digital número 1125252-89.2020.8.26.0100, em que são partes: Exequente - ALUIZIO HONORIO MOIZINHO JÚNIOR; e Executados - CONFIDERE - OGB IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA. e outro; sem nomeação de depositário do bem. Prenotação nesta Serventia em 16 de janeiro de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015 de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

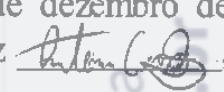
**R.13-PENHORA (Protocolo: 221029)** - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 34ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP - Foro Central Cível, conforme consta no Termo de Penhora, datado de 26 de maio de 2023, assinado eletronicamente pela Drª Adriana Sachsida Garcia, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$32.067.444,71 (trinta e dois milhões, sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), na ação de execução de título extrajudicial - processo número 1124759-78.2021.8.26.0100, em que são partes: Exequente - HTB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO


Continua no verso...

46778

58830-B

VERSO

S/A; e Executada - CONFIDERE - OGB IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA - LTDA e Outros; ficando nomeado como depositário do bem, o executado. Prenotação nesta Serventia em 06 de junho de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 11 de julho de 2023.

R.14-PENHORA (Protocolo: 222771) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 49ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, conforme consta no Ofício número 466/2023/OF, datado de 13 de setembro de 2023, assinado eletronicamente pela Drª Natascha Maculan Adum Dazzi, acompanhado do Termo de Arresto e Depósito datado de 27 de janeiro de 2022, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$432.438.267,39 (quatrocentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), na ação de execução de título extrajudicial - processo número 0259516-27.2021.8.19.0001, em que são partes: Exequente - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FORNECEDORES MB; e Executados - CONFIDERE OGB IMOBILIÁRIAS E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.786.204/0001-53; CONFIDERE IMÓVEIS LTDA, CONFIDERE CN V EMPREENDIMENTOS S.A., PAULO MANCUSO TUPINAMBA, CLARA HUBER MANCUSO TUPINAMBA, SYNTHESIS EMPREENDIMENTOS LTDA e SH5 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA; ficando nomeado como depositário, o credor. Prenotação nesta Serventia em 18 de setembro de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2023.

PARTICIPAÇÃO NÃO VALIDADA